



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARCAS/MT

MENSAGEM N° 164 DE 08 DE dezembro DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT		
nº 201	Livro: 26 Fls 67	Data: 11/12/23
Horas: 15:55		
Ossenil		
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicionais Especiais nas fichas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023, afim de criar dotações de pagamento de folha de pagamento dos servidores da educação.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar a execução de despesas essenciais da secretaria de educação, dentre elas folha de pagamento da secretaria.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria de Educação. Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de dezembro de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 164 DE 08 DE Dezembro DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT	nº 209 Livro: 26 Fls 67 Data: 11/12/23
Horas: 15:55	
Assinatura	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais), na fonte de recurso de superavit financeiro do exercício de 2022, fonte essa 2.540.000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, destinado a criação de rubricas contábeis no orçamento de 2023, ao qual será viabilizado a execução das despesas com FUNDEB 30%, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL  
- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2.540.000000

R\$ 150.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL  
- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 35.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- PRÉ-ESCOLA.

3.1.91.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL  
- CRECHE

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 220.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 190.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA





2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL  
- CRECHE

3.1.91.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 40.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL  
- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL  
- CRECHE

3.1.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 119.000,00

**Art. 2º** O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais) aberto na seguinte fonte de recurso 2.540.0000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, será coberto por superavit financeiro do exercício de 2022, conforme preceitua Art. 43, inciso I, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:





**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 08 de dezembro de 2023.

